



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 042

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

EXPEDIENTE

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais.....2

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba – SP
CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Sexta-feira, 10 de janeiro de 2020

ANO I - EDIÇÃO: 042

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

DECRETO Nº 681/2019 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o cancelamento de Empenhos de restos a pagar e de Empenhos Orçamentários e dá outras providências”

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito do Município de NARANDIBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que constam nos registros contábeis da Prefeitura Municipal vários empenhos relativos aos exercícios de 011 a 2014, pendentes de pagamentos, stando tecnicamente alcançado pela rescisão, nos termos Artigo 206 da Lei Federal 10.406 de 10/01/2002;

CONSIDERANDO que também constam dos registros empenhos de restos a pagar rocessados, bem como orçamentários liquidados cujos valores devidos foram alvos de termos de confissões e parcelamentos de débitos, devendo o saldo devedor relativo a estes, ser transferido da Divida de Curto prazo para a Divida fundada do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção dos ajustes contábeis a fim de possibilitar o conhecimento da real situação econômica e financeira do município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder os cancelamentos dos Empenhos Inscritos em restos a pagar relativos aos exercícios de 2011 a 2014, bem como dos empenhos em aberto que compõe os termos de parcelamentos firmados com os respectivos credores, pelos motivos explicitados nos considerandos;

Parágrafo único - Os empenhos anulados, mencionados no caput deste artigo, constam na relação extraída do sistema da contabilidade, que é parte integrante do presente decreto designada como Anexo I.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Narandiba, 30 de Dezembro de 2019.

Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume.

Silvana Aparecida dos Santos
Secretária